

**LEI Nº 613/2007, DE 11 DE SETEMBRO DE 2007.**

Ementa: Concede reajuste aos profissionais do magistério e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

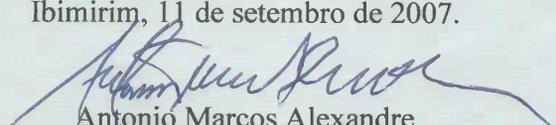
Art. 1º - Fica concedido reajuste de 10% (dez por cento), sobre os vencimentos dos profissionais do magistério, em efetivo exercício, na rede municipal de ensino.

Parágrafo Único – O reajuste que fala *caput* deste artigo passará a vigorar à partir de 01.10.2007.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ibimirim, 11 de setembro de 2007.

  
Antonio Marcos Alexandre  
Prefeito

**PUBLICADO**  
EM 15 / 09 / 2007